

de 0,25 %, a aplicar no ano de 2005, para determinar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), prevista no artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

Para constar e devidos efeitos, se publica o referido percentual, o que é publicado através de editais afixados nos lugares de estilo na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *António Maria dos Santos Sousa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso n.º 532/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável às autarquias locais por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que esta Câmara Municipal celebrou com Natércia Rosa Marques Borges Aguiêira, um contrato de trabalho a termo certo, para o exercício de funções correspondentes à categoria de auxiliar administrativo, do grupo de pessoal auxiliar, válido pelo prazo de um ano, com início a 16 de Dezembro de 2004, a remunerar pelo escalão 1, índice 128, do Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública. (Isento de fiscalização prévia.)

17 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Edital n.º 59/2005 (2.ª série) — AP. — *Taxa Municipal pelos Direitos de Passagem.* — Dr. David Pereira Catarino, presidente da Câmara Municipal de Ourém:

Torna público que, por deliberação de 6 de Dezembro de 2004, da Câmara Municipal de Ourém e de 10 desse mesmo mês, da Assembleia Municipal, foi fixada a Taxa Municipal pelos Direitos de Passagem em 0,25 % sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município, a aplicar em 2005, conforme o estipulado na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2003, de 10 de Fevereiro.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

28 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Aviso n.º 533/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos a termo certo — rescisões.* — Para os devidos efeitos se torna público que foram autorizadas as seguintes rescisões de contratos a termo certo, através de despacho de 6 de Dezembro de 2004:

Joaquim Fernando Rodrigues de Sousa e Dinis António de Barros — condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, a partir de 7 de Dezembro de 2004.

Arménio Fernando Sousa Santana — motorista de pesados, a partir de 7 de Dezembro de 2004.

27 de Dezembro de 2004. — O Vice-Presidente da Câmara, *Jaime Arlindo Teixeira Neto*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 534/2005 (2.ª série) — AP. — Em conformidade com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que Francisco das Neves Banheiro e Vítor Manuel Salgueiro Ricardo, contratados a termo certo como condutores de máquinas pesadas e veículos especiais pediram a rescisão dos referidos contratos, com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2004.

29 de Dezembro de 2004. — O Vice-Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Aviso n.º 535/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto da Aposentação, Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, foi aposentado, com efeitos a 16 de Novembro de 2004, o funcionário Arlindo de Almeida, com a categoria de encarregado do pessoal operário semiqualficado, originando assim a vacatura do referido lugar.

O montante da pensão, fixada pela Caixa Geral de Aposentações, é de 751,31 euros.

23 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 536/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que, sob proposta desta Câmara Municipal, aprovada em reunião de 6 de Dezembro de 2004, a Assembleia Municipal de Terras de Bouro, em sessão de 17 de Dezembro de 2004, aprovou as alterações ao Regulamento dos Serviços Municipais, ao organograma e ao quadro de pessoal do município, que a seguir se reproduzem, os quais se republicam na íntegra.

30 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.

Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais

Relativamente ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, organograma e quadro de pessoal, todos do município de Albufeira, publicados inicialmente no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 17 de Fevereiro de 2000, e com diversas alterações ao longo dos anos de 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004, e na sequência de aprovação pelos órgãos municipais competentes, são introduzidas modificações consubstanciadas no seguinte:

Introdução

A estruturação dos serviços municipais desta autarquia foi efectuada no longínquo ano de 1987, tendo apenas sofrido um pequeno reajustamento em 1995 e, posteriormente, em 2002.

As razões que estiveram na origem desta última alteração persistem e aconselham uma intervenção não tanto na compartimentação mas, sobretudo, a nível da elencação das diversas funções.

Efectivamente, o alargamento permanente das áreas de intervenção e as consequentes pressões vindas do exterior obrigam-nos a repensar a estrutura existente e os respectivos quadros, tendo em vista uma melhor eficácia nas respostas às solicitações que dia a dia e cada vez em maior número nos são colocadas.

Factor relevante que sublinha o atrás referido é, por exemplo, a forte dinâmica que a autarquia tem implementado na área social, cultural e da promoção e divulgação das potencialidades turísticas do concelho.

Por outro lado, as constantes alterações no quadro legal das competências das autarquias implicam uma adaptação do funcionamento a essas novas funções. Veja-se, por exemplo, a implementação do POCAL, a transferência de competências dos governadores civis para as câmaras municipais, a criação dos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, etc., etc.

Não será por demais repetir o que na anterior alteração ao Regulamento dos serviços se referiu.

Efectivamente, hoje o cidadão, ciente dos seus direitos e fazendo jus à natural expectativa duma melhoria de qualidade de vida, exige da administração uma resposta pronta e eficiente, tendo a administração de estar preparada para a satisfazer dentro dos prazos que a própria lei lhe impõe essas solicitações.

A presente reestruturação dos serviços tem como objectivo principal corrigir desajustamentos verificados na estrutura precedente, adaptando-a melhor à nova realidade da actuação da autarquia e procurando definir com maior precisão as responsabilidades de todos os intervenientes, designadamente os que detêm a responsabilidade de direcção e chefia.